



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº.038/2019  
PROCESSO Nº. 106/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página  
[www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento  
convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre o Município de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax 034 3353 1229** ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, \_\_\_ de \_\_\_ de 2019.

**IARA MARIA RIBEIRO**  
Pregoeiro

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ÍNDICE

PROCESSO Nº.106/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.049/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº.038/2019

- 1 - PREÂMBULO
  - 2 - OBJETO
  - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES
  - 5 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
  - 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS
  - 7 - HABILITAÇÃO
  - 8 - SESSÃO DO PREGÃO
  - 9 - RECURSOS
  - 10 - HOMOLOGAÇÃO
  - 11 - REGISTRO DE PREÇOS
  - 12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 14 - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
  - 15 - ORGÃO PARTICIPANTE, PRAZO, E LOCAL DE ENTREGA
  - 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO
  - 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II - PLANILHA E ESPECIFICAÇÕES

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



---

MODELO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

MODELO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [REDACTED]/2019

MODELO IV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

MODELO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODELO VI - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº.106/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.049/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019**

**1 - PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, N.º 181, Bairro Centro, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 4108/2019 de 02 de janeiro de 2019, **Srta. Iara Maria Ribeiro, torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia 22 de outubro de 2019 às 09:30horas** a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item** em sessão pública, na Sala de Licitações, localizada no endereço acima descrito, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.177/16**.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro Iara Maria Ribeiro e Equipe de Apoio composta pelos servidores designados pela Portaria n.º 4108/2019, de 02 de janeiro de 2019 e regido pelos Decretos Municipais n.ºs 658/2006 e 2511/2018, que regulamentam, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pela Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, decreto Federal 7.892/2013, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2 - OBJETO**

**2.1** - O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado à eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.177/16**.

**2.2** O(s) aludido(s) Item(ns) não será(ão) necessariamente adquirido(s) em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, sendo considerada apenas para fins de adjudicação, homologação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O licitante para qual for adjudicado e homologado o(s) Item(ns) constante(s) do **Anexo II** e for convocado para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o(s) objeto(s) constante(s) do **Anexo II**. A Administração não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Administração.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



2.3 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.4 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.5 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os disponíveis caso necessite a Administração efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.6 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.7 - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - **Poderão participar deste Pregão, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

3.2 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.3 - É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas do Edital ou a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.4.1** - A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**3.5** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4- ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

**4.1.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

OBS. Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília-DF.

LOCAL: MUNICIPIO DE CONQUISTA.

Endereço: PRAÇA CEL. TANCREDO FRANÇA, 181 CENTRO

DATA: 22/10/2019

HORÁRIO: 09:30 horas

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
MUNICIPIO DE CONQUISTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.049/2019  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019  
PROCESSO N.º 106/2019

PROponente : \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
MUNICIPIO DE CONQUISTA  
PREGÃO PRESENCIAL N.049/2019  
REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2019  
PROCESSO N.º 106/2019

PROponente : \_\_\_\_\_

**4.2** - O MUNICIPIO DE CONQUISTA não se responsabilizará pelos envelopes de "Proposta Comercial", "Documentação de Habilitação" que não forem

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

### 5.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- a)- Credenciamento, conforme Modelo II - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou Instrumento Público de Procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida (caso o representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - Cópia dos documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);
- c) - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o original para autenticação)
- d) - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo IV;
- f) - Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL(Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

5.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.3 - No caso de credenciamento por instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



5.1.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **MODELO II**.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE - I**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser elaboradas conforme modelo sugerido no **MODELO I** deste Edital, devendo ser impressas em uma (01) via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outra língua) com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **MODELO I** deste Edital e, ainda, conter:

6.1.1 - Razão Social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente, bem como o nome do banco, o nº da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

6.1.2 - Indicação expressa do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, contendo o nome completo, nacionalidade, profissão, estado civil, número do CPF, número da carteira de identidade e órgão responsável pela expedição, residência e domicílio.

6.1.3 - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior ao estabelecido no termo do **ANEXO I** deste Edital.

6.1.5 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos frete, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do Detentor do Preço Registrado.

6.1.6. - O **preço ofertado permanecerá fixo** por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

6.3 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada ITEM do objeto desta licitação.

## **7 - HABILITAÇÃO - ENVELOPE II**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



7.1 - O envelope nº II - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;
- b)- Certidão unificada de tributos Federais e INSS (relativa aos débitos Previdenciário - INSS e a Dívida Ativa da União);
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- f)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ da Empresa Licitante);
- h) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

**OBS:** De acordo com a Portaria NF nº 358 de 05 de setembro de 2014 e suas alterações, as certidões relativas à Previdência (INSS) e da Dívida Ativa da União serão unificadas, sendo emitida uma só certidão para comprovação de regularidade, a partir de 03 de novembro de 2014. Sendo assim, a Prefeitura Municipal de Conquista aceitará as certidões emitidas separadamente, desde que as mesmas estejam em vigência na data da abertura da sessão pública, ou, a nova certidão unificada.

7.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio do Pregão. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

7.3 - Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos licitantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 - Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço por Item** e as demais que

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de Menor Preço por item, para participarem dos lances verbais.

**8.2.3** - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por ITEM oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

**8.3.1** - Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

**8.3.2** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **8.4 - JULGAMENTO**

**8.4.1** - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

**8.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 §§ 1.º e 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** - Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver **como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

***"Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio."

**8.4.2.2** - Será também aplicado a favor da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte o art. 43, § 1º da Lei Complementar 147/2014.

**8.4.2.3** - Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.4** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** - Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**8.4.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido ITEM na Ata de Registro de Preços.

**8.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do ITEM do qual apresentou proposta.

**8.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**8.4.7** - A proposta contendo o preço deverá ser apresentada na forma do MODELO I.

**8.5** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

**8.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**

**9.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.4** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**9.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Conquista ou Diário de Minas Gerais AMM e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **10 - HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade competente e posteriormente serão convocados os classificados para assinatura da Ata de Registro de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada ITEM, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, ser anexado à ata a proposta atualizada dos fornecedores subseqüentes observando a sua classificação dos preços.

**10.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11 - REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - Homologado o resultado da licitação, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, Órgão Gestor deste Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.

**11.1.1** - Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão apresentar nova proposta para ser anexada junto a ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado, na ordem de suas classificações.

**11.2** - A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **MODELO III** e conterá, além de número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão;
- b) descrição e especificação do objeto;
- c) relação dos órgãos participantes;
- d) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) preços finais ofertados pelos classificados;
- f) prazo de validade da Ata;
- g) condições de fornecimento.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**11.3** - A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**11.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

**11.4.1** - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**11.5** - Durante a validade do Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

## **12 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

## **13 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:

a) descumprir condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota Fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) a Administração tiver razões de interesse público;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado;

e) o fornecedor detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de Desistência deste fornecimento no prazo de 24(vinte e quatro horas) para que o funcionário responsável (Gestor) convoque o 2º. colocado para negociação e assim sucessivamente.

**13.2** - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor do Registro de Preços e por despacho da Autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**13.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO:**

**14.1** - A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es) pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**14.1.1** - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do Fornecimento.

**14.1.2** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**14.2** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do fornecimento, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, telefone ou Correio ou e-mail.

**14.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**14.4** - Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**14.5** - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

**14.6** - O Fornecedor Detentor do Preço Registrado conforme o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**14.7** - Caso o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**14.7.1** - O local, o prazo e as demais condições para o fornecimento estão estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** e serão considerados a cada autorização.

**14.08** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



## 15 - ORGÃOS PARTICIPANTES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**15.1 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado **MUNICÍPIO DE CONQUISTA observando sua estrutura organizacional.**

**15.2 - PRAZO:** O prazo para entrega dos produtos será de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa detentora do preço registrado.

**15.3 - LOCAL da ENTREGA:** A entrega será conforme determinado no **Termo de Referência** que constará na Ordem de Fornecimento.

## 16 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO

**16.1** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, deverá:

a) Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;

b) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

c) convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**16.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, poderá:

a) liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação;

c) não havendo êxito nas negociações, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 - multas moratórias e/ou indenizatória;

17.1.3 - rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

17.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISITA**;

17.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

17.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

17.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

17.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

17.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**17.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **18- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**18.2** - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**18.3** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.4** - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**18.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.6** - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**18.7** - É vedado ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**18.8** - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**18.9** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**18.10** - Os documentos exigidos no presente Pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**18.11** - As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**18.12** - Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Normas da Licitação;
- c) ANEXO I - Termo de Referência;
- d) ANEXO II - Planilha;
- e) MODELO I - Modelo de Proposta Comercial com as especificações;
- f) MODELO II - Modelo de Credenciamento;
- g) MODELO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- h) MODELO IV - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- i) MODELO V - Declaração de que não emprega menor;
- j) MODELO VI - Minuta de Autorização de Fornecimento;

**18.13** - Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente Edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br), pelo site: [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) ou retirá-lo na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, Conquista/MG, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas.

**18.14** - Informações complementares poderão ser obtidas na sede do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, 181, Bairro Centro, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (034) 3353-1227 ramal 201 e pelo e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

Conquista, 03 de outubro de 2019.

**Iara Maria Ribeiro**

**Pregoeiro**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** Aquisição de cestas básicas destinadas a atender demandas do Serviço Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal 1.177/16, conforme **SC em anexo**.

**2- DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Cesta básica, entregue montada contendo os seguintes itens:

**1 - 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 5KG** OBTIDO DACANA DE AÇUCAR, ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE: SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DESUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA – VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES

DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE A CAETÉ OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CÂMARA-TCU.

**2 - 02 PACOTES DE ARROZ AGULHINHA 5KG, TIPO 1**, -BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) PARÂMETRO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



DE QUALIDADE:PADRE OU EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE, CONFORMEACORDÃO 1416/2010-2a CAMARA-TCU.

**3 –01 PACOTE DE BOLACHA DOCE S/ RECHEIO 400 GR** -BOLACHA DOCE S/ RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA , LEITE OU COCO- COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECETINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO 30 GR (7 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132 KCAL , 21GR DE CARBOIDRATOS, 2,7 GR DE PROTEINAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS,1,9 G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3 G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO .EMBALAGEM APROPRIADA , ATOXICA CAPACIDADE DE 400 GR. VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MABEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2012-2ª CAMARATCU.

**4 – 01 PACOTE DE CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO - 500 GR**CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE ARÁBICA, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PENSADO, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES. APRESENTANDO O SELO DE PUREZA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. (LIVRES DE INTRINSECOS QUE SÃO PRETOS , VERDES ,ARDIDOS , CHOCHOS , MAU GRANADOS, QUEBRADOS E BROCADOS, DE CAUSA GENETICA , FISIOLÓGICA, OU DECORRENTES DE FALHAS DOS PROCESSOS AGRÍCOLAS , NUTRIÇÃO ,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



PRAGAS ,DOENÇAS, SECAS E GEADAS , COLHEITA E PREPARO OU INDUSTRIAIS DESCASCAMENTO, SECAGEM,ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO.E EXTRÍNSECOS: PRESENÇA DE FRAÇÕES ESTRANHAS AO CAFÉ BENEFICIADO COCO, MARINHEIRO,CASCA, PAUS E PEDRAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMUBA, PRODUTOR OU TRÊS CORAÇÕESEMBALAGEM DE 500 GR.

5 – **01 UNIDADE DE CREME DENTAL 90 GR** -COM AQUA CALCIUM CARBONATE, SORBITOL, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE,SODIUM SILICATE, CELLULOSE GUM, SODIUM BICARBONATE, SODIUM SACCHARIN, FORMALDEHYDE, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1.450PPM de flúor), COM 90 GRAMAS.

6 – **01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 340 GR** - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS , AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E e FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES( ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ELEFANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CAMARA-TCU.

07 – **01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA 500 GR** - SECA, BIJUZADA, AMARELA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA , CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 07 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES( ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMAFIL

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.

08 – **02 PACOTES DE FEIJO CARIOQUINHA 1KG TIPO 1** -NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES( ANVISA, SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE PADRE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.

09 – **01 PACOTE DE FUBA DE MILHO 500 GR** -FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO( VITAMINA B9), AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 500G. VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES( ANVISA, SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.

10 – **01 UNIDADE DE GOIABADA - DOCE DE GOIABA BARRA 400 GR** DOCE DE GOIABA BARRA 400 GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA A VÁCUO E COM DATAS DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE IMPRESSOS.

11 – **01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR** LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM : PAPEL METÁLICO, PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS. PARÂMETROS DE QUALIDADE : EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NINHO OU CAMPONESA. ( CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2º CÂMARA - TCU).

12 – **01 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GR** -VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: BASILAR OU EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.

13 – **02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA REFINADO - 900 MLOBTIDO** DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900ML . VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ABC, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.

14 – **02 PACOTES DE PAPEL HIGIENICO BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS** - ESPECIAL MACIO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



PRODUTO, PACOTE 04 ROLOSQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERSONAL OU SUBLIME.

15 – **01 PACOTE DE SABÃO EM BARRA DE 200 GR** - SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.

16 – **04 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA** -COMUM FRAGRÂNCIAS SUAVE EMBALAGEM 90 GR. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA LUX.

17 – **01 PACOTE DE SAL REFINADO EXTRA IODADO 1KG** -SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI-UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. NÃO CONTEM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 10 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES( ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MOC OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.

18 – **03 LATAS DE SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE 125 G** - PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE E SAL, NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMES DA COSTA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.

***OBS: A CESTA DEVERÁ SER ENREGUE MONTADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ADEQUADO, SENDO QUE OS ITENS DE HIGIENE (SABÃO EM BARRA, CREME DENTAL, SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO) PODERÃO SER EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA BRANCA OU SIMILAR, ENTRETANTO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DESPESAS DE ENTREGA, CARGA E DESCARGA NA SEDE DA CONTRATANTE DEVERÃO SER POR CONTA DA CONTRATADA.***

### **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Faz-se necessário a referida aquisição dos gêneros alimentícios constantes neste para que sejam confeccionadas cestas básicas para os usuários do Serviço Social cadastrados na Secretaria Municipal de Assistência Social ou no CRAS, por 12 meses, quando for verificado direito dos mesmos pelos técnicos do Serviço Social. Justifica-se ainda na necessidade do Município de promover assistência às pessoas/famílias em risco e vulnerabilidade social, considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Lei Municipal Nº1177/2016 para concessão de benefícios eventuais.

### **4- FORMA, PRAZO E LOCAL:**

**4.1.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão,parcelado ou integral, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do Pedido de compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**4.2.**A mercadoria deve ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida José Mendonça, 1.525, bairro São Jorge, em Conquista - MG no horário das 07:00 horas às 16:00 horas.

**4.3.** As despesas decorrentes da entrega, e substituição em casos necessários serão de inteira responsabilidade da parte contratada.

### **5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**5.1.** Os produtos serão recebidos:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dias do recebimento provisório.

**5.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## **6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** Anderson José Gomes Ferreira, matrícula 1.019 Secretário Municipal de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, e-mail: social@conquista.mg.gov.br ;

**6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** Maria Antonia Roncolato, matrícula 1.213, Assessora de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, e-mail: supervisão.social@conquista.mg.gov.br ;

**6.2.** Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**6.3.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

## **7- GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**7.1. DA GARANTIA: NÃO SE APLICA .**

**7.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: NÃO SE APLICA**

## **8- DOCUMENTAÇÃO:**

**8.1.** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Compras/ou pela Setor de Licitações.

## **9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 ( vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

**9.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

## **10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

**10.1.** MENOR PREÇO POR ITEM;

## **11-SANÇÕES APLICÁVEIS:**

**11.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

**11.1.1.** Advertência por escrito;

**11.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**11.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**11.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**11.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**11.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**11.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei N<sup>o</sup> 8.666/93.

**11.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**11.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**11.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**11.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**11.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**11.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**11.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

**11.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

**11.4.** As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

**11.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- 11.4.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.4.3. Não mantiver a proposta;
- 11.4.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 11.4.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.4.6. Cometer fraude fiscal;
- 11.4.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 11.4.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 11.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Conquista.

## **12- CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

12.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

12.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

12.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

12.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

12.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

12.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**12.5.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**13- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**13.1.** 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

**14 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social**

**15 - CONTA CORRENTE:**

**15.1.**

**Conquista - MG, 11 de setembro 2019.**

---

**Anderson José Gomes Ferreira – MAT. 1.019 – Ordenador de despesas**  
**Responsável pela elaboração do TR**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



ANEXO II

PLANILHA

PROCESSO Nº. 106/2019  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019  
 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019

<i>Item</i>	<i>Qtde</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Item</i>	<i>Valor Total</i>
1	300,00	SC	CESTA BASICA, entregue montada contendo os seguintes itens: 1 - 01 PACOTE DE <b>AÇUCAR CRISTAL</b> - 5KG OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS; SABOR DOCE: SEM FERMENTAÇÃO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA - VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE A CAETÉ OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CÂMARA-TCU.2 -02 PACOTES DE <b>ARROZ</b> AGULHINHA 5KG, TIPO 1, -BENEFICIADO; POLIDO; GRÃOS INTEIROS, LONGOS E FINOS; ISENTO DE SUJIDADES E DE MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM QUALIDADE COM CAPACIDADE DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DE MAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS	138,50	41.550,00

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



		<p>VIGENTES(ANVISA,SIF EOUTRAS)PARÂMETRO DE QUALIDADE:PADRE OU EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE, CONFORMEACORDÃO 1416/2010-2a CAMARA-TCU.3 -01 <b>PACOTE DE BOLACHA DOCE S/ RECHEIO 400 GR -BOLACHA DOCE S/ RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA, MARIA , LEITE OU COCO- COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR,GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECETINA DE SOJA, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. CONTEM GLUTEM. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE A CADA PORÇÃO 30 GR (7 BISCOITOS) VALOR ENERGÉTICO 132 KCAL , 21GR DE CARBOIDRATOS, 2,7 GR DE PROTEINAS, 4,1G DE GORDURAS TOTAIS,1,9 G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 1,3 G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO .EMBALAGEM APROPRIADA , ATOXICA CAPACIDADE DE 400 GR. VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MABEL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2012-2ª CAMARATCU.4 - 01 PACOTE DE <b>CAFÉ EM PÓ</b> TORRADO E MOÍDO - 500 GRCAFÉ TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VARIEDADE ARÁBICA, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, PENSADO, COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NA EMBALAGEM, REMANESCENTE DE NO MÍNIMO 8 (OITO) MESES. APRESENTANDO O SELO DE</b></p>		
--	--	--	--	--

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



		<p>PUREZA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DE CAFÉ, CONTENDO CARACTERÍSTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. (LIVRES DE INTRINSECOS QUE SÃO PRETOS , VERDES ,ARDIDOS , CHOCHOS , MAU GRANADOS, QUEBRADOS E BROCADOS, DE CAUSA GENETICA , FISIOLÓGICA, OU DECORRENTES DE FALHAS DOS PROCESSOS AGRICOLAS , NUTRIÇÃO , PRAGAS ,DOENÇAS, SECAS E GEADAS , COLHEITA E PREPARO OU INDUSTRIAIS DESCASCAMENTO, SECAGEM,ARMAZENAMENTO E BENEFICIAMENTO.E EXTRÍNSECOS: PRESENÇA DE FRAÇÕES ESTRANHAS AO CAFÉ BENEFICIADO COCO, MARINHEIRO,CASCA, PAUS E PEDRAS. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A AMUBA, PRODUTOR OU TRÊS CORAÇÕESEMBALAGEM DE 500 GR.5 - 01 UNIDADE DE <b>CREME DENTAL</b> 90 GR -COM AQUA CALCIUM CARBONATE, SORBITOL, SODIUM LAURYL SULFATE, AROMA SODIUM MONOFLUOROPHOSPHATE,SODIUM SILICATE, CELLULOSE GUM, SODIUM BICARBONATE, SODIUM SACCHARIN, FORMALDEHYDE, CONTENDO MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1.450PPM de flúor), COM 90 GRAMAS.6 - 01 LATA DE <b>EXTRATO DE TOMATE</b> CONCENTRADO 340 GR -PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO; PREPARADO COM TOMATES MADUROS E SELECIONADOS , AÇUCAR E SAL, NÃO CONTEM CONSERVADORES E NÃO CONTÉM GLUTEN, FONTE DE VITAMINAS A, E e FIBRAS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO - LATA 340G . VALIDADE MINIMA 12 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS</p>		
--	--	--	--	--

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



		<p>VIGENTES( ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ELEFANTE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010- 2ª CAMARA-TCU.07 - 01 PACOTE DE <b>FARINHA DE MANDIOCA</b> 500 GR - SECA, BIJUZADA, AMARELA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, NÃO CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATOXICA , CAPACIDADE 500G . VALIDADE MINIMA 07 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES( ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: AMAFIL OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.08 - 02 PACOTES DE <b>FEIJAO</b> CARIOQUINHA 1KGTIPO 1 -NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G.VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES( ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE PADRE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.09 - 01 PACOTE DE <b>FUBA DE MILHO</b> 500 GR -FINO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO( VITAMINA B9), AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: ASPECTO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 500G. VALIDADE MINIMA 05</p>		
--	--	---	--	--

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



		<p>MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES( ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE SINHÁ OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.10 - 01 UNIDADE DE <b>GOIABADA</b> - DOCE DE GOIABA BARRA 400 GRDOCE DE GOIABA BARRA 400 GR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA A VÁCUO E COM DATAS DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E NÚMERO DO LOTE IMPRESSOS.11 - 01 PACOTE DE <b>LEITE EM PÓ INTEGRAL</b> 400 GR LEITE EM PÓ INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VAÇA INTEGRAL E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM : PAPEL METÁLICO, PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS. PARÂMETROS DE QUALIDADE : EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA NINHO OU CAMPONESA. ( CONFORME ACÓRDÃO 1416/2010 - 2º CÂMARA - TCU).12 - 01 PACOTE DE <b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> 500 GR - VITAMINADO SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAINA B9) E CORANTE NATURAL DE CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 500G . VALIDADE MINIMA 06 MESES A CONTAR A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: BASILAR OU</p>	
--	--	--	--

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



		<p>EQUIVALENTE OU DEMELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.13 - 02 UNIDADES DE <b>OLEO DE SOJA REFINADO</b> - 900 MLOBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, 0% DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 900ML . VALIDADE MINIMA 10 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE ABC, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.14 - 02 PACOTES DE <b>PAPEL HIGIENICO</b> BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS - ESPECIAL MACIO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, PACOTE 04 ROLOSQUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERSONAL OU SUBLIME.15 - 01 PACOTE DE <b>SABÃO EM BARRA</b> DE 200 GR - SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.16 - 04 UNIDADES DE <b>SABONETE</b> EM BARRA -COMUM FRAGRÂNCIAS SUAVE EMBALAGEM 90 GR. EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA LUX.17 - 01 PACOTE</p>	
--	--	--	--

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



		<p>DE <b>SAL REFINADO</b> EXTRA IODADO 1KG - SAL REFINADO (CLORETO DE SÓDIO), IODATO DE POTÁSSIO, ANTI- UMECTANTE FERROCIANETO DE SÓDIO INS 535. NÃO CONTEM GLUTÉN. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1000G . VALIDADE MINIMA 10 MESES A PARTIR DE RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES( ANVISA,SIF EOUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: MOC OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU.18 - 03 LATAS DE <b>SARDINHA</b> CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE 125 G - PESCADO EM CONSERVA, SARDINHAS INTEIRAS, AGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), MOLHO DE TOMATE E SAL, NÃO CONTEM CONSERVANTES, NÃO CONTEM GLUTEN. ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM, DANIFICAÇÃO DA LATA, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM LATA DE 125 GR, COM SISTEMA DE ABRE FÁCIL. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA,SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE: GOMES DA COSTA OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARATCU. <b>OBS: A CESTA DEVERÁ SER ENREGUE MONTADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM FECHAMENTO ADEQUADO, SENDO QUE OS ITENS DE HIGIENE (SABÃO EM BARRA, CREME DENTAL, SABONETE E PAPEL HIGIÊNICO) PODERÃO SER EMBALADOS EM SACOLA PLÁSTICA BRANCA OU SIMILAR, ENTRETANTO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO ESTAR EMBALADOS SEPARADAMENTE DOS</b></p>	
--	--	---	--

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



---

			<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. DESPESAS DE ENTREGA, CARGA E DESCARGA NA SEDE DA CONTRATANTE DEVERÃO SER POR CONTA DA CONTRATADA.</b>		

**VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R\$41.550,00**  
**(quarenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado para **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.177/16.**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

**2. DOS VALORES**

Item	Produto	Unidade	Qtde.	Marca (quando houver)	V. Unitário	V. Total
0001						

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2** A entrega do objeto desta licitação será em até 10 (dias), contados a partir do recebimento do Pedido de Compra, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal requisitante, através da Ordem de Compra no almoxarifado situado na Av. José Mendonça, 1525, Bairro São Jorge, Conquista/MG, no horário das 07:00 horas às 16:00 hs.

**3.3** O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.4** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ da proponente

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº.106/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.049/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n. ° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2019

(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RECONHECER FIRMA(S)**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**MODELO III**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [ ]/2018**

**PROCESSO N.º.106/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º.049/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2019**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representada neste ato pelo, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, na (Av/Rua) \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e a empresa \_\_\_\_\_(fornecedor)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_ (estado civil)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (profissão)\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, QUANTIDADES E PERCENTUAIS DE DESCONTOS**

**1.1 -** O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços destinado a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.177/16.**

**1.2 -** Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Ordem de Compra incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, assim, os preços aqui referidos, permanecerão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PAGAMENTO**

**2.1 -** O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo de até 30 (dias) dias, após a entrega dos produtos.

**2.2 -** O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2019/2020 e as dotações posteriores previamente informadas.

**CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** acompanhará a execução da entrega dos produtos em conformidade com este Edital/Ata.

**GESTOR DO CONTRATO:** Anderson José Gomes Ferreira, matrícula 1.019 Secretário Municipal de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, e-mail: social@conquista.mg.gov.br ;

**FISCAL DO CONTRATO:** Maria Antonia Roncolato, matrícula 1.213, Assessora de Assistência Social, telefone (34) 3353-1617, e-mail: supervisão.social@conquista.mg.gov.br.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

5.1 - O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** não está obrigado a contratar, ficando a seu exclusivo critério no momento da necessidade.

5.2 - Os quantitativos totais expressos neste Edital/Ata são estimados e representam as previsões do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

5.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

5.4 - O produto deverá atender as condições especificadas neste Edital/Ata.

**CLÁUSULA SEXTA - VALIDADE**

6.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

7.1 - Compete ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**:

7.1.1 - administrar presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos;

7.1.2 - cuidar para que, durante a validade da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.3 - notificar o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;

7.1.4 - emitir Nota de Empenho a crédito do Fornecedor Detentor do preço registrado no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



7.1.5 - efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da cláusula 2.1 da presente Ata;

7.1.6 - tomar providências contra o FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO quando for constatadas irregularidades durante o fornecimento dos produtos.

7.2 - Compete ao **FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO**:

7.2.1. Entregar o objeto licitado durante a validade, na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante autorização do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do **Pregão de Registro de Preços n.º. \_\_\_\_\_ /2019**;

7.2.2. O Fornecedor Detentor do Preço Registrado é obrigado a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada fatura, comprovação das regularidades fiscais exigidas;

7.2.3. Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas ao Fornecedor Detentor do Preço Registrado, as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente;

7.2.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

7.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, referentes à forma de entrega dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

7.2.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

7.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata;

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução da entrega dos produtos;

7.2.9. Arcar com todas as despesas relativas aos produtos e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

7.2.10 - Toda mercadoria ou bem fornecido ao Município de Conquista deverá estar acobertado por nota fiscal eletrônica.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

**8.1.1** - Pela Administração quando:

a) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados apresentar-se superiores aos preços praticados no mercado;

e) o Fornecedor Detentor do Preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**8.1.2.** - Pelo Fornecedor Detentor do Preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**8.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E DAS MULTAS**

**9.1** - A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**9.1.1** - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**9.1.2** - multa moratória e/ou indenizatória;

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



9.1.3 - rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** por perdas e danos;

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**;

9.1.5 - indenização ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** da diferença de custo para contratação de outro licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.

9.2 - as multas deverão observar os seguintes limites máximos:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

9.2.4 - As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

9.3 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### 9.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

9.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada aqueles que:

9.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

9.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE

10.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situada na Praça Cel. Tancredo França nº. 181, Bairro Centro, no horário das 9:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas ou através do telefone n. (034)3353-1227 ramal 201 ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br)

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

**11.2** - Fica designado como Gestor para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o Sr. \_\_\_\_\_.

**11.3** - Integram esta Ata, o Edital, termo de Referência e seus anexos do Pregão de Registro de Preços n.º 025/2019 e as propostas das empresas....., classificadas.

**11.4** - Fica eleito o Foro da Comarca de Conquista, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conquista, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Empresa(s) contratada (s)

\_\_\_\_\_  
Contratante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



**MODELO IV**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(apresentação no ato do credenciamento)

PROCESSO N°.106/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N°.049/2019  
REGISTRO DE PREÇOS N°. 038/2019

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_\_, do **MUNICÍPIO DE CONQUISTA** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO V

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO N° .106/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° .049/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° . 038/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019  
(Local) (Data)

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



MODELO VI

**MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

Nº \_\_\_\_\_/2019

PROCESSO Nº.106/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.049/2019  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2019

Autorização n.º: \_\_\_\_\_

Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Disponibilidade financeira ( ) sim ( ) não  
\_\_\_\_\_

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ 1

Órgão Beneficiário: **MUNICIPIO DE CONQUISTA/MG**

CNPJ: \_\_.\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**TOTAL GERAL POR EXTENSO:**

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica



- Local de Faturamento: **MUNICIPIO DE CONQUISTA.**

- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no Edital no item 17 - Sanções Administrativas.

- O pagamento será providenciado pelo **MUNICIPIO DE CONQUISTA**, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.

- O recebimento dos produtos deverá ser feito pelo responsável do almoxarifado ou proposto designado pelo Secretário requisitante, que deverá atestar o recebimento.

- A data de recebimento constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.

- Esta Autorização de Fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º \_\_\_\_\_.

- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.

- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de Fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Conquista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_

Pelo Contratado: \_\_\_\_\_

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica